



Edital de licitação

Processo nº: 53
Modalidade: Pregão Presencial
Nº: 11
Tipo: Menor Preço Por Item

A Câmara Municipal de São Lourenço, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 38 de 17 de abril de 2017, e equipe de apoio com a autorização do Presidente da Câmara, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para ciência dos interessados que dia: **27 de setembro de 2017 às: 13:00 – Credenciamento e posterior abertura dos Envelopes** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade acima descrita visando **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal**, consoante à Lei Federal n. 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: www.camarasl.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara, mediante entrega de um CD ou pen drive, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço – MG, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal**.

1.2 – Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Dados Cadastrais;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Minuta da proposta (sugestiva).

1.3 – A descrição detalhada contendo as especificações e condições da **compra do(s) produto(s)** a serem contratados estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 – Somente a Comissão Permanente de Licitação para pregão está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.



2.2 – Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por escrito à CPL PREGÃO, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço / MG, no horário das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a administração 02 (dois) dias úteis para responder.

2.3 – A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da Comissão Permanente de Licitação para pregão forem substanciais. Neste caso, a Comissão de Licitação reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

2.4 – A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com a Comissão de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 – DO VALOR TOTAL

3.1 – A remuneração total para a **compra do(s) produto(s)** será de **R\$ 11.241,60 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação **desta compra** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0109.1.00.4.4.90.52

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, exclusivamente microempresas e EPPs, conforme art 48, I da Lei Complementar n. 123/06, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste **PREGÃO PRESENCIAL**;

5.2 – É vedada, na presente licitação a participação de:

5.2.1 – Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de São Lourenço.

5.2.2 – Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores.

5.2.3 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 – As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos do instrumento de mandato



com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.

5.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

5.4.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;

5.4.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.5 – Poderão participar do presente certame todas as empresas que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 – As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
DATA DA ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 13:00 H
OBJETO: Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal.
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017



DATA DA ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 13:00H
OBJETO: Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal.
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes, Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no Envelope n.º 01 será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou estrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

8.2 – A proposta deverá conter preço unitário e total fixo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros.

8.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

8.4 – Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital;

8.5 – A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

8.6 – Quando a licitação for de compra de matérias, equipamentos, bens de consumo, etc., a proposta deverá conter a marca do produto.

8.6.1 – Caso o licitante apresente mais de uma marca para o mesmo produto, sua proposta será desclassificada.

9 – DOS PREÇOS

9.1 – Não se admitirá propostas que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.



9.2 – Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.

9.5 – Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

9.6 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços” e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 – “Documentos de habilitação”.

9.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

9.9 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10 – DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

10.2 – A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – O ENVELOPE 02 (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. **SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS** (não será aceita cópia em papel de fax)



11.2 – Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.3 – Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11.4 – Da documentação relativa à habilitação jurídica

11.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

11.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 – Da documentação relativa à habilitação fiscal

11.5.1 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2 – Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.

11.5.3 – Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

11.5.4 – Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

11.5.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

11.5.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6 – Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

11.6.1 – Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

11.7 – Dos documentos complementares

11.7.1 – Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

11.7.2 – Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

11.7.3 – Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme ANEXO V deste edital.



12 – DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 – As licitantes, para o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) objetivando a aplicação da Lei Complementar n.147/14, deverão apresentar Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do Art. 3º da LC n. 147/14, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo. Modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

12.2 – A não apresentação da declaração disposta no item 12.1 implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar n.º 147/14.

12.3 – A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 12.1, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 147/14, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste PREGÃO.

12.4 – Certidão expedida pela Junta Comercial.

12.5 – As MEs ou EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição.

12.6 – Havendo restrição na regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

13 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

13.2 – A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.3 – Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

13.4 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2).

13.5 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.6.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

13.6.2 – Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta dos demais licitantes;



13.6.3 – Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

13.7 – Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os à áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

13.8 – No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.9 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.9.1 – Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

13.9.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.9.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;

13.11.1 – O prazo máximo para a estipular um lance será de 02 (dois) minutos.

13.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.15 – Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



13.16 – A verificação da autenticidade dos documentos emitidos será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo os mesmos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.

13.18 – Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

13.19 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13.20 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.

13.21 – Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

13.22 – Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

13.23 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art.48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

14.4 – Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



14.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Al.Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 18h.

14.7 – Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

15 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

15.1 – O prazo para fornecimento do(s) produto(s) será a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades apontadas pela Câmara Municipal de São Lourenço.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em parcela única, após o fornecimento do(s) produto(s), desde que atendidas todas as condições.

16.2 – A então contratada deverá apresentar nota fiscal / fatura de serviços em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável de contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;

b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

16.3 – A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.

16.4 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a entrega do objeto deste edital.

16.5 – A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

17.2 – Ao Presidente da Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3 – A supervisão por parte da Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93, as seguintes:

18.1.1 – Obedecer às especificações constantes neste Termo;



18.1.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

18.1.3 – Prestar o fornecimento dentro do prazo estipulado no item 07 do termo de referência;

18.1.4 – O retardamento no fornecimento não justificado será considerado como infração contratual;

18.1.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.1.6 – Manter com a Contratante a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

18.1.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo.

18.1.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

18.2 – O fornecimento deverá ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato.

18.3 – Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.

18.4–Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.

18.5 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.6 – Prestar o fornecimento sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.

18.7–Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização do fornecimento solicitado e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.

18.8 – Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento.

18.9 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

18.10 – Prestar com eficiência, zelo e pontualidade o fornecimento inerente ao objeto do contrato.



18.11 – Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Constituem obrigações da contratante:

19.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

19.1.2 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.3 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;

19.1.4 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprimento com as obrigações preestabelecidas;

19.1.5 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.1.6 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

19.1.7 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

19.1.8 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19.1.9 – O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

20 – DO CONTRATO

20.1 – A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

20.2 – O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Secretaria Jurídica da Câmara Municipal, sito na Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço/MG, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

20.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.4 – Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

20.5 – A contratação será precedida de emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

31.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei. 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

22.2 – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa na entrega, caracteriza em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) Pela demora em corrigir falha na entrega, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3 (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

22.3 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.4 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

22.5 – Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contrato, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.



22.6 – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

22.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

22.8 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

23.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário da AMM e no Site Oficial da Câmara Municipal, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

23.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Al.Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.

23.5 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Al.Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço/MG, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

23.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.

23.7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

23.8 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São



Lourenço, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias.

23.9 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.

23.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.

23.11 – O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ao) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.

23.13 – Não será permitido a uso de celulares (ligações) durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

23.14 – Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de São Lourenço e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

23.15 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.16 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.17 – A licitação não implica na contratação por parte da Câmara Municipal de São Lourenço. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de São Lourenço tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.18 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.20 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.

23.21 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.



23.22 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do seguinte número (35) 3332-2001.

23.23 – A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, em 12 de setembro de 2017.

Rommel Junqueira Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 53/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Nº: 11/2017
Tipo: Menor Preço Por item

1 – Do Objeto:

Abertura de processo licitatório visando a **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal.**

2 – Da Justificativa:

A compra destes materiais são essenciais à gestão do Legislativo Municipal, as quais são necessárias para o bom andamento do expediente interno da Câmara Municipal de São Lourenço.

It.	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Preços em R\$	
				Unit.	Total
01	Computador Completo com configuração mínima: Core I5 5ª Geração (Mínimo), Placa Mãe com 6 saídas usbs, HD 1 TB, 4 GB Memória ddr3 ou superior, Leitor/ Gravador CD/DVD, Gabinete, Mouse, Teclado ABNT2, Monitor Led 19'5, Caixa de Som	Pç.	04	2.547,87	10.191,47
02	Nobreak 1400 Va com entrada p/ Bateria externa	Pç.	01	770,93	770,93
03	Roteador com 2 antenas (mínimo), 4 portas LAN 100mbps, 1 porta WAN, PORTA USB, frequência 2.4 GHz, IEEE 802.11 n/g/b 300Mbps, com controle de acesso(MAC), lista de host, agendamento, regras de gerenciamento.	Pç.	02	139,50	279,00
Total				R\$11.241,60	

3 – Das especificações e dos quantitativos:

Valor total máximo: R\$ 11.241,60 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

4 – Da Dotação Orçamentária

01.031.0109.1.00.4.4.90.52

4 – Da Validade da Proposta

60 (sessenta) dias.



6 – Das Disposições Gerais

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – Prazo para execução

Até 31 de dezembro de 2017.

São Lourenço, em 12 de setembro de 2017.

Rommel Junqueira Fernandes
Pregoeiro



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 53/2017, instaurado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.
11/2017**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____,
estabelecida no Endereço _____, não emprega
menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que
não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, a(o) (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CPF....., sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.
11/2017**

**CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE Nº:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG Nº:
CPF Nº:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.
11/2017**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Al. Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente – Agilsander Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, CEP _____ doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, embasado no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei. 8.666/93, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Consubstanciado nos termos da Lei. N.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 3.555/00 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, publicada no Diário da AMM e no site da Câmara Municipal de São Lourenço(www.camarasl.mg.gov.br), celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, elaborado pelo Pregoeiro e equipe, instruída por meio da Portaria n.º 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



2.1 – Integram o presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão n.º 08/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXX**, com todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O presente contrato tem como objeto a **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0109.1.00.4.4.90.52

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1 – Será realizado na Sede da Câmara.

6.2 – O prazo de vigência do contrato será de xx/xx/xxxx a 31 de dezembro de 2017.

6.3 – O fornecimento dos produtos será efetivado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço mediante AF – Autorização de Fornecimento.

6.4 – Ao atingir o prazo pactuado, o fornecimento deverá ser encerrar o imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento à empresa contratada para compra do(s) produto(s) correspondentes à realização da **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal** será efetuado em parcela única.

7.2 – A então CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos: CNDs: Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93:

8.1.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



- 8.1.3 – Fornecer dentro do prazo estipulado;
- 8.1.3.1 – O retardamento no fornecimento não justificado será considerado como infração contratual;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.5 – Manter com a Contratante a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.1.6 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo.
- 8.1.7 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
- 8.1.8 – O fornecimento deverá ser executado por profissionais qualificados, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.1.9 – Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.
- 8.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.
- 8.1.11 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 8.1.12 – Prestar o fornecimento sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.
- 8.1.13 – Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização do fornecimento solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.
- 8.1.14 – Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento.
- 8.1.15 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- 8.1.16 – Prestar com eficiência, zelo e pontualidade as entregas inerentes ao objeto do contrato.
- 8.2.17 – Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Constituem obrigações da Contratante:
- 9.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



- 9.1.1 – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
- 9.1.3 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprimento com as obrigações preestabelecidas;
- 9.1.4 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.5 – Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 9.1.6 – Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.6.1 – À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.6.2 – O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 9.1.7 – Reajustar com os critérios de atualização monetários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 10.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei. 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 11.2 – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa no fornecimento, caracteriza em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3 (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.

11.3 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.4 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11.5 – Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contrato, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

11.6 – Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

11.7 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

13.2 – As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço/MG para a dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo em duas vias de iguais teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Contratante
Agilsander Rodrigues da Silva

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**ANEXO VIII
MINUTA DA PROPOSTA**

Processo nº: 53/216

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 11/216

Tipo: Menor Preço Por item

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, vem apresentar proposta de preço global, para a apresentação de proposta de a **Compra de materiais de informática: computadores e periféricos à Câmara Municipal.**

It.	Descrição do Produto	Un.	Qtd.	Marca	Preços em R\$	
					Unit.	Total
01	Computador Completo com configuração mínima: Core I5 5ª Geração (Mínimo), Placa Mãe com 6 saídas usbs, HD 1 TB, 4 GB Memória ddr3 ou superior, Leitor/Gravador CD/DVD, Gabinete, Mouse, Teclado ABNT2, Monitor Led 19'5, Caixa de Som	Pç.	04			
02	Nobreak 1400 Va com entrada p/ Bateria externa	Pç.	01			
03	Roteador com 2 antenas (mínimo), 4 portas LAN 100mbps, 1 porta WAN, PORTA USB, frequência 2.4 GHz, IEEE 802.11 n/g/b 300Mbps, com controle de acesso(MAC), lista de host, agendamento, regras de gerenciamento.	Pç.	02			
Total						R\$10.823,00

Valor expresso em reais por extenso

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal